

Tel.: (31) 3894-1100 www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E BENS PERMANENTES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO ARAPONGA/MG CEP: 36594-000 TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E

MATERIAIS LTDA EPP.

Logradouro: RUA LUIZ BARBATO N 80 A, BAIRRO COSTA RIOS.

Cidade POUSO ALEGRE-MG, CEP: 37558466.

CNPJ: 16.366.888/0001-10. - INSCRIÇÃO ESTADUAL 0019919890049.

TEL.: (35) 9833-4984, E-mail: sabrina@dipromfarma.com.br

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º º MG 14936550, e do CPF n.º.077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, bem como a classificação das propostas e sua homologação, RESOLVE registrar os preços DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP; 16.366.888/0001-10; IE: 0019919890049, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) MARIA LUISA BARET DANIEL, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG - 17.177.372, domiciliado(a) na Rua Francisco e Barbosa, nº 180, Bairro: Joao Paulo II, CEP: 37.552-067, Alegre/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando- se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, bem como ao Edital e proposta apresentada, os quais fazem parte desta Ata de Registro de Preço como se nela estivesse fielmente transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Tel.: (31) 3894-1100 www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

O objeto da presente licitação é o objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos e materiais médico hospitalar, materiais odontológicos e material para laboratório de análises, dentre outros itens correlatos, ambos descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., tudo conforme as exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. (Caberá à empresa licitante, apresentar proposta para os itens que for de seu interesse, devendo informar a marca e modelo de cada item cotado, devendo o item cotado, possuir descrição e qualidade igual ou superior ao descritivo do Edital. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade da empresa licitante, possuir todas as condições técnicas e licenças junto aos órgãos de fiscalização e controle para com a comercialização dos itens cotados, como por exemplo registro na Anvisa conforme o caso. Havendo a necessidade de comprovação da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, será concedido à empresa vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida apresentação documental da regularidade da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, sob pena de desclassificação do item.

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
11	AGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	ASFER	5L	150	R\$ 10,44	R\$ 1.566,00
	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE 27		- 0				
	G LONGA CONFECCIONADA EM AÇO						
	INOXIDÁVEL ,SILICONIZADA E TRIBISELADA,						
	ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO;						
	EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE						
	EM PLÁSTICO RESISTENTE; EM CAIXA COM 100						
	UNIDADES: CONSTANDO EXTERNAMENTE						
	MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA						
	ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2		PROCAR				
23	ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	E	C/100	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
23	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA POR OXIDO	CAIAA	E	C/100	100	κς 55,00	NŞ 3.300,00
	DE ETILENO, TAMANHO 30G CURTA, COM						
	CÂNULA DE TAMANHO DE 25MM, QUE POSSUA						
	BISEL TRIPLO E SEJA SILICONIZADA; DEVE						
	POSSUIR MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL, E						
	TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4		PROCAR				
24		CX	E	C/100	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
35	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,00M	DZ	UNITEX	C/12	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00



Tel.: (31) 3894-1100 www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

37 ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,00M DZ UNITEX C/12 300 R\$ 6,34 47 ALVEOLEX 10G FRASCO SUL UNI 30 R\$ 20,67 AMÁLGAMA; PARA ODONTOLOGIA ; CÁPSULA; 1 PORÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO. VALIDADE DE 2 ANOS DA DATA DE 49 ENTREGA. PACOTE BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL, FOLHAS DE ALTA QUALIDADE C/CAMADA PLASTICA-BRANCA S/ FITA ADESIVA, FOLHAS 77 SIMPLES C/100. CAMPO OPERATÓRIO - COMPRESSA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO 4 CAMADAS 45CMX50CM PCT. C/ 50UN. COMPATÍVEL COM: MB TÊXTIL, 186 CLEAN, DESCARPACK. PCT NOBRE C/12 300 R\$ 6,34 IODONT 30 R\$ 20,67 AR\$ 20,67 PACOTE SDI C/50 C/50 C/50 R\$ 90,00 SSPLUS C/100 220 R\$ 13,70 CAMPO OPERATÓRIO - COMPRESSA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO 4 CAMADAS 45CMX50CM PCT. C/ 50UN. COMPATÍVEL COM: MB TÊXTIL, 186 CLEAN, DESCARPACK. PCT NOBRE C/50 SO R\$ 55,00	R\$ 1.902,00 R\$ 620,10
AMÁLGAMA; PARA ODONTOLOGIA ; CÁPSULA; 1 PORÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO. VALIDADE DE 2 ANOS DA DATA DE 49 ENTREGA. BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL, FOLHAS DE ALTA QUALIDADE C/CAMADA PLASTICA-BRANCA S/ FITA ADESIVA, FOLHAS 77 SIMPLES C/100. CAMPO OPERATÓRIO - COMPRESSA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO 4 CAMADAS 45CMX50CM PCT. C/ 50UN. COMPATÍVEL COM: MB TÊXTIL, 186 CLEAN, DESCARPACK. PCT NOBRE C/50 50 R\$ 55,00	R\$180.000,00
1 PORÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO. VALIDADE DE 2 ANOS DA DATA DE 49 ENTREGA. BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL, FOLHAS DE ALTA QUALIDADE C/CAMADA PLASTICA-BRANCA S/ FITA ADESIVA, FOLHAS 77 SIMPLES C/100. CAMPO OPERATÓRIO - COMPRESSA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO 4 CAMADAS 45CMX50CM PCT. C/ 50UN. COMPATÍVEL COM: MB TÊXTIL, 186 CLEAN, DESCARPACK. PCT NOBRE C/50 50 R\$ 55,00	
MARCA COMERCIAL, PROCÉDÊNCIA, LOTE E REGISTRO. VALIDADE DE 2 ANOS DA DATA DE 49 ENTREGA. BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL, FOLHAS DE ALTA QUALIDADE C/CAMADA PLASTICA-BRANCA S/ FITA ADESIVA, FOLHAS 77 SIMPLES C/100. CAMPO OPERATÓRIO - COMPRESSA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO 4 CAMADAS 45CMX50CM PCT. C/ 50UN. COMPATÍVEL COM: MB TÊXTIL, 186 CLEAN, DESCARPACK. PACOTE SDI C/50 2000 R\$ 90,00	
REGISTRO. VALIDADE DE 2 ANOS DA DATA DE 49 ENTREGA. BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL, FOLHAS DE ALTA QUALIDADE C/CAMADA PLASTICA-BRANCA S/ FITA ADESIVA, FOLHAS 77 SIMPLES C/100. CAMPO OPERATÓRIO - COMPRESSA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO 4 CAMADAS 45CMX50CM PCT. C/ 50UN. COMPATÍVEL COM: MB TÊXTIL, 186 CLEAN, DESCARPACK. PACOTE SDI C/50 2000 R\$ 90,00 R\$ 90,00 SPLUS C/100 220 R\$ 13,70 NOBRE C/50 50 R\$ 55,00	
49 ENTREGA. PACOTE SDI C/50 2000 R\$ 90,00 BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL, FOLHAS DE ALTA QUALIDADE C/CAMADA PLASTICA-BRANCA S/ FITA ADESIVA, FOLHAS 77 SIMPLES C/100. PACOTE SSPLUS C/100 220 R\$ 13,70 CAMPO OPERATÓRIO - COMPRESSA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO 4 CAMADAS 45CMX50CM PCT. C/ 50UN. COMPATÍVEL COM: MB TÊXTIL, 186 CLEAN, DESCARPACK. PCT NOBRE C/50 50 R\$ 55,00	
FOLHAS DE ALTA QUALIDADE C/CAMADA PLASTICA-BRANCA S/ FITA ADESIVA, FOLHAS 77 SIMPLES C/100. CAMPO OPERATÓRIO - COMPRESSA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO 4 CAMADAS 45CMX50CM PCT. C/ 50UN. COMPATÍVEL COM: MB TÊXTIL, 186 CLEAN, DESCARPACK. PCT NOBRE C/50 50 R\$ 55,00	
PLASTICA-BRANCA S/ FITA ADESIVA, FOLHAS 77 SIMPLES C/100. PACOTE SSPLUS C/100 220 R\$ 13,70 CAMPO OPERATÓRIO - COMPRESSA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO 4 CAMADAS 45CMX50CM PCT. C/ 50UN. COMPATÍVEL COM: MB TÊXTIL, 186 CLEAN, DESCARPACK. PCT NOBRE C/50 50 R\$ 55,00	
77 SIMPLES C/100. PACOTE SSPLUS C/100 220 R\$ 13,70 CAMPO OPERATÓRIO - COMPRESSA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO 4 CAMADAS 45CMX50CM PCT. C/ 50UN. COMPATÍVEL COM: MB TÊXTIL, 186 DCT NOBRE C/50 50 R\$ 55,00	
100% ALGODÃO 4 CAMADAS 45CMX50CM PCT.	R\$ 3.014,00
C/ 50UN. COMPATÍVEL COM: MB TÊXTIL, PCT NOBRE C/50 50 R\$ 55,00	l
186 CLEAN, DESCARPACK. PCT NOBRE C/50 50 R\$ 55,00	l
COLETOR URINÁRIO P/ DRENAGEM DE URINA	R\$ 2.750,00
229 SISTEMA FECHADO UN WILTEX UNI 400 R\$ 5,44	R\$ 2.176,00
RAYMO	N3 2.170,00
242 CREME DENTAL C/ FLÚOR 90 GRS UNID. UDS UNI 2500 R\$ 1,43	R\$ 3.575,00
CURATIVO ALVEOLAR COM PROPÓLIS, FRASCO IODONT 249 COM 10G FRASCOS OSUL UNI 20 R\$ 20,67	R\$ 413,40
ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG C/ GEL	N\$ 413,40
277 CONDUTIVO ADULTO PACT. C/ 50 UN PCT MEDIX C/50 100 R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR 284 LATERAL EM Y UN WILTEX UNI 8000 R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
EQUIPO MICRO GOTAS COM INJ. LATERAL	1,5 5.000,00
285 FLEXÍVEL UNID BIOSANI UNI 200 R\$ 1,24	R\$ 248,00
308 ESPONJA HEMOSTÁTICA CX / 10 UNIDADES CX MAQUIR A C/10 40 R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
386 GESSO COMUM TIPO 2 PACOTE 1 KG PACOTE ASFER UNI 100 R\$ 4,10	R\$ 410,00
387 GESSO COMUM, PACOTE 1KG PACOTE ASFER UNI 100 R\$ 4,10 GESSO ESPECIAL TIPO IV PARA ENBAZAMENTO	R\$ 410,00
388 DE PRÓTESE DENTÁRIA - 1KG PACOTE ASFER UNI 100 R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
GESSO PEDRA TIPO III BRANCO (EMBALAGEM	P4 5 6 60
389 DE 1 KG) UNID. ASFER UNI 10 R\$ 5,66 POLLITE	R\$ 56,60
391 GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M UNID. X UNI 80 R\$ 42,64	R\$ 3.411,20
392 GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M UNID. X UNI 80 R\$ 64,35	DĆ 5 440 00
392 GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M UNID. X UNI 80 R\$ 64,35 HEMOSTÁTICO LOCAL; EM ESPONJA OBTIDA	R\$ 5.148,00
DO COLÁGENO LIOFILIZADO D <mark>E ORIGEM</mark>	l
BOVINA; EMBALADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1 X 1 X 1 CM	l
APROXIMADAMENTE EMBALADAS	l
INDIVIDUALMENTE EM BLISTER; CONTANDO	l
EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO;	1
RECOMENDAÇÕES PARA ARM <mark>AZENAMENTO;</mark>	1
VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. ESTERILIZADA E SEM CONTRA-	ı
INDICAÇÕES E SEM RISCOS DE INTOLERÂNCIA – MAQUIR	ı
393 REABSORVÍVEL. CAIXA A C/10 50 R\$ 38,94	R\$ 1.947,00
IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	R\$ 1.700,00
IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	1.700,00
406 FOTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO UNID FGM UNI 100 R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
LENÇOL DE BORRACHA - USADO PELOS DENTISTAS PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO.	1
EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA MAIOR	1
SEGURANÇA E HIGIENE. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM. COR AZUL. AROMA: TUTTI-FRITI. USO	ı
CM. COR AZUL. AROMA: TUTTI-FRITI. USO 438 ÚNICO. CX 26 UNIDADES CAIXA SOCC UNI 5 R\$ 9,00	R\$ 45,00
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CAIXA	
COM 50 UNIDADES – COR AZUL - TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO COM CLIP NASAL COM SAN	1
	R\$ 31.200,00
468 ELÁSTICO ROLIÇO CX CAMILO C/50 6000 R\$5,20	



Tel.: (31) 3894-1100 www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

		1	POLLITE				
490	PAPEL GRAU CIRUGICO 250 MM/100M	ROLO	Х	UNI	30	R\$110,00	R\$ 3.300,00
			POLLITE				
491	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM /100 M	ROLO	Χ	UNI	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100		POLLITE				
492	METROS	ROLO	Χ	UNI	300	R\$ 130,00	R\$39.000,00
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE						
	POLIÉSTER COM POLIPROPILENO (PARA		POLLITE				
495	SELADORA), MEDINDO 10 CM X 100 M	ROLO	Χ	UNI	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE						
	POLIÉSTER COM POLIPROPILENO (PARA		POLLITE				
496	SELADORA), MEDINDO 15 CM X 100 M	ROLO	Χ	UNI	30	R\$ 64,35	R\$ 1.930,50
	ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A						
	VAPOR EM POLIETILENO 100 CM X 100 M		POLLITE				
546	(10X100)	UN	Х	UNI	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
	ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A						
	VAPOR EM POLIETILENO 300 CM X 100	-	POLLITE				
547	M(30X100)	UN	X	UNI	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQEAL №8 COM	A. Ingelegal	71 44	1 700	The same of the sa		
570	VALVULA	UN	BIOSANI	UNI	10000	R\$ 1,04	R\$10.400,00
	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS		7.72		40		
	ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	- Indiana de la constante de l		256	and the same	TOTAL	R\$ 343.952,80

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 343.952,80 (Trezentos e quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos materiais, móveis, equipamentos etc, os quantitativos, marcas, modelos e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº. 016/2022 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, no **prazo de até 10 (dez) dias**, a contar da



Tel.: (31) 3894-1100 www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo;

No preço devera estar incluso ainda, todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc;

A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 48h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro - É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização dos objetos licitados.

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os materiais e/ou equipamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

A não entrega dos materiais e/ou equipamentos solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Tel.: (31) 3894-1100 www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusarse a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III prestar os esclarec<mark>ime</mark>ntos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA:
- IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA:
- V prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; VII comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendolhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.



Tel.: (31) 3894-1100 www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Araponga obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.



Tel.: (31) 3894-1100 www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Precos;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será



Tel.: (31) 3894-1100 www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga, facultando- se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;



Tel.: (31) 3894-1100 www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n°. 0203-01.10.301.0075.2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO PRIMARIA 3390 30 Material de Consumo Ficha 139-140, 00203-01.10.302.0075.2.495 MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS 3390 30 Material de Consumo Ficha 185-188-Material, 3390 32 Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita Ficha 190.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico 016/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, 14 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA ÓRGÃO GERENCIADOR



Tel.: (31) 3894-1100 www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP

DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:		
CPF:		
OII.		
NOME:		
CPF:		

